

## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO SEM RESERVA DE DOMÍNIO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **HL RESTAURANTE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com endereço na RUA LAZARO RAMALHO, 623 na cidade SERRA AZUL/SP, inscrito no CNPJ: 39.683.342/0001-99, doravante denominado simplesmente "COMPRADOR" e de outro lado **CAMINHÕES J.ROBERTO DE SANTI EIRELI.**, com endereço na RODOVIA ANHANGUERA KM 307,5 nesta cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrito no CNPJ:52.706.736/0001-83, doravante denominado simplesmente "VENDEDORA", tem entre si justas e contratadas o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A VENDEDORA é proprietário do veículo **MAN TGX 29.480**, ANO/MOD. 2018/19, PLACA PRP-0757, CHASSI 9532AXAZ0KE900815 e o vende ao COMPRADOR de acordo com as condições ajustadas no presente instrumento contratual.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O COMPRADOR adquirente efetua neste ato a compra dos mencionados veículos na sede da empresa vendedora, pelo valor R\$ 370.000,00 cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:

R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PAGAMENTO A VISTA ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA BANCARIA

R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) REPRESENTADO POR UM VW NIVUS HL, ANO/MOD. 2022, PLACA DCU-3ª25, CHASSI 9BWCH6CH0NP023051

R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) REPRESENTADO POR UMA VW SAVEIRO, ANO/MOD. 2018, PLACA FOS-4A87, CHASSI 9BWJB45U6JP089492

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) CHEQUE N. 00001, BANCO SICOOB, BOM PARA O DIA 15/02/2023

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) CHEQUE N. 00002, BANCO SICOOB, BOM PARA O DIA 15/03/2023

R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) CHEQUE N. 00003, BANCO SICOOB, BOM PARA O DIA 15/04/2023

### **INSPEÇÃO DO BEM OBJETO DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O COMPRADOR declara expressamente que procedeu a detalhada inspeção no veículo, em todas as suas partes internas e externas, que para esta finalidade foram devidamente examinados na presença da VENDEDORA e das testemunhas, tendo sido efetuados por ele comprador todos os testes necessários, constatando-se que não existem quaisquer defeitos ou vícios aparentes e nem ocultos, estando o veículo em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

### **DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO E RESPONSABILIDADES DECORRENTES.**



**CLÁUSULA QUARTA:** A documentação do veículo MAN será entregue livre de quaisquer ônus, pronta para transferência E AS DOCUMENTAÇÕES DO NIVUS E DA SAVEIRO TAMBÉM DEVERA SER ENTREGUE LIVRE DE QUAISQUER ONUS, PRONTO PARA TRANSFERENCIA .. As multas com referência ao veículo objeto do presente contrato, decorrentes de autuações anteriores e até a presente data, serão de responsabilidade da **VENDEDORA**, sendo que desta data em diante eventuais multas, acidentes com o mencionado veículo serão de responsabilidade do **COMPRADOR**.

**DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A **VENDEDORA** concede a **COMPRADORA** 90 (noventa dias) de prazo de garantia de motor, câmbio e diferencial do veículo adquirido. Não tem garantia na turbina, embreagem e unidade.

1º - Na ocorrência de algum problema com o veículo adquirido, dentro do referido prazo, o **COMPRADORA** se obriga a trazer o veículo na sede da empresa **VENDEDORA** para que esta tome as providências cabíveis para a identificação de eventual defeito.

2º - Na hipótese de necessidade de troca de peças, a **VENDEDORA** se obriga a arcar com o custo das peças e o **COMPRADORA** se obriga a arcar com o custo do óleo e da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **COMPRADOR** manifesta sua expressa ciência de que após a entrega da documentação terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo adquirido e assume inteira responsabilidade por todas as consequências de eventual bloqueio ou qualquer outra restrição de natureza administrativa ou judicial, decorrentes da sua inércia.

**CLÁUSULA SETIMA:** A partir do momento da tradição (entrega do veículo) que é contada do momento da saída do veículo do pátio da **VENDEDORA** esta não se responsabiliza pelo veículo e por sua circulação, assumindo o **COMPRADOR** daí em diante, todas as responsabilidades civis, criminais e de quaisquer outras naturezas, perante terceiros e os órgãos públicos competentes, inclusive em decorrência do envolvimento do veículo em acidentes de trânsito, autuações, multas ou qualquer outro gravame incidentes sobre o veículo adquirido.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser arrependido por quaisquer das partes contratantes, consignando-se que todas as condições e cláusulas nele inseridas foram discutidas, acordadas e aceitas por ambas as partes antes da concretização da venda e compra do veículo.

**CLÁUSULA NONA:** Todas as cláusulas do presente instrumento contratual, se transmitem e obrigam os herdeiros e ou sucessores dos contratantes.

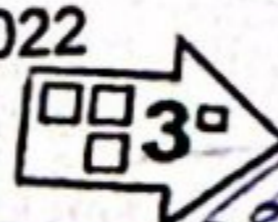
**CLÁUSULA DÉCIMA :** Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual **DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO SEM RESERVA DE DOMÍNIO** em 02(duas) vias de igual teor e para uma só finalidade e elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto/SP para dirimir quaisquer questões dele oriundas, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto, 21 de DEZEMBRO de 2022



*Handwritten signature of the buyer*

**HL RESTAURANTE TRANSP. E SERV.  
GERAIS LTDA  
COMPRADOR**



**CAMINHÕES J.ROBERTO DE SANTI EIRELI**

**VENDEDORA**

**RECONHECIMENTO  
NO VERSO.**

**3º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP**  
At. Conselho Municipal - 2011 - Ribeirão Preto - SP - CNPJ: 13.056.278

\* RECONHECO POR SEMELHANÇA n(º) FIRMA(S) de: \*  
**HUMBERTO MARCOLINO MONTEIRO**  
**ANTONIO ROBERTO DE SANTI**  
**RIBEIRÃO PRETO - SP, 22/11/2023**  
Escrevente **ISABELA BONI MUNHOZ**  
Valor por firma: 12,20 - Cod: 215777  
Válido somente com o selo de autenticação.

**3º Tabelião de Notas**  
**Isabela Boni Munhoz**  
Escrevente Autorizada  
**RIBEIRÃO PRETO - SP**

126300  
FIRMA  
VALOR DE RECONHECIMENTO 2  
C20861AA0044948